

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 200 de 19 de outubro de 2023.

Correlação:

- Recurso AIIPM Nº 068/2023

Manifesta-se a respeito de recurso apresentado no
Processo SISGEP Nº 230206011141900.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3.671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 2823 de 18 de setembro de 2007, que em seu artigo 99 define a competência do CONDEMAS para julgamento em segunda instância de recursos de autuações, e

Considerando que foi garantido o direito de defesa durante a Reunião do CONDEMAS, com a participação das partes interessadas, a apresentação do recurso escrito bem como sendo garantida a palavra ao recorrente através de seu(a) procurador(a) Sr(a). Eudes Nascimento, RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o seguinte encaminhamento referente ao Processo SISGEP Nº 230206011141900 e respectivo AIIPM Nº 068/2023 - Descarte irregular de efluente, em nome de **ASSOCIAÇÃO GÊNESIS II**:

- **Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA para que seja informado pelo autuado, em prazo a ser estipulado, as medidas adotadas para sanar o dano e identificar os imóveis com ligação irregular que foram notificados pela ASSOCIAÇÃO GÊNESIS II.**

Art. 2º Considera-se comunicado o autuado, por estar participando da reunião que aprovou esta resolução, bem como manifestou neste ato estar de acordo com o encaminhamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 19 de Outubro de 2023.



Veruska T F de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL